

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.058224/2025-25

UNIDADE REQUISITANTE: **Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras - COPLA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	428153	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), 0,5 % (5MG/ML) ISOBARICA, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA NT	2.070	R\$ 12,0000	R\$ 24.840,00
2	1581139	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, CLORIDRATO, 20MG/ML + 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML	CARPULE NT	69.700	R\$ 1,5500	R\$ 108.035,00
3	1066653	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 1% (10MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO / AMPOLA CZ	8.400	R\$ 15,5400	R\$ 130.536,00
4	1066633	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10MCG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM	CARPULE NT	106.060	R\$ 3,5033	R\$ 371.560,00
5	1066643	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3% 30MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM	CARPULE CZ	14.750	R\$ 3,5867	R\$ 52.903,83
6	379392	REMIFENTANILA (CLORIDRATO), 2MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	FRASCO / AMPOLA BQ EST UNIÃO	23.900	R\$ 16,3967	R\$ 391.881,13

7	1607413	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75% 7,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CZ	AMPOLA OU FRASCO AMPOLA	17.800	R\$ 15,5867	R\$ 277.443,26
---	---------	--	-------------------------	--------	-------------	----------------

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento regular das unidades da rede SESA do Estado do Ceará, de forma a não haver interrupções de tratamentos preconizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o item descrito na tabela presente 2. Os medicamentos objetos deste processo estão padronizados na Relação Estadual de Medicamento do Ceará– RESME 2024. Vale ressaltar que a aquisição dos itens permitirá que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico para o atendimento dos pacientes. Ressalte-se que os medicamentos em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma. Informamos que a falta destes itens pode impedir o início do tratamento adequado, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, o óbito, afetando a qualidade de vida dos usuários e a confiabilidade do sistema de saúde como um todo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os itens são classificados como medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, e não necessitam de garantia nem assistência técnica. Reforçamos que os itens acima descritos devem ser adquiridos para garantir o atendimento, beneficiando os pacientes portadores de várias patologias. Após delinear os requisitos da contratação, percebeu-se que a única opção é a aquisição dos medicamentos descritos na tabela do item 2, deste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação